

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000189/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/04/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014730/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.002946/2019-01
DATA DO PROTOCOLO: 09/04/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). WASHINGTON FRAGA GUIMARAES;

E

CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III, CNPJ n. 08.466.520/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA e por seu Presidente, Sr(a). FELIPE DOS SANTOS MOREIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANS NO ESTADO DE GOIAS**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REPOSIÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2019, o Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará os salários de seus empregados conforme o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo como base a aplicação nos salários de 1º de janeiro de 2019, para os empregados ativos nesta data..

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - ÉPOCA DE PAGAMENTO SALARIAL

Os empregadores efetuarão o pagamento de salários sempre no dia 25 de cada mês ou no primeiro dia útil que anteceder, a partir de 1º de janeiro de 2019.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TICKET ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2019, o Consórcio Empreendedor Corumbá III reajustará o Ticket Refeição de todos os seus empregados, conforme **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo como base o período de 1º de janeiro de 2019, para os empregados ativos nesta data.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, por empregado pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO CONQUISTAS ANTERIORES

A Empresa Consórcio Empreendedor Corumbá III manterá as conquistas anteriores aos seus empregados.

**WASHINGTON FRAGA GUIMARAES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS**



**AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA
DIRETOR
CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III**

**FELIPE DOS SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE
CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III**

ANEXOS ANEXO I - ATA DOS TRABALHADORES DA CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.